

C.M.I. - ES  
N° 013/18  
+



Certifico que este Ato foi Publicado em  
17 12 2018 na pág. 189 e 190  
da edição n° 3360, do DOM/ES.  
Jusiano Rocha dos Santos  
Servidor  
Mat 4586

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI N.º 1.314/2018

**ALTERA O CAPUT DO ART. 60 E REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 60 DA LEI MUNICIPAL N° 783/2007 QUE "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES.**

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Passa o Artigo 60 da Lei Municipal n° 783/2007 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itarana/ES" a ter a seguinte redação:

*"Artigo 60. O Servidor será aposentado conforme as regras do Regime Geral da Previdência Social".*

**Art. 2º.** Revoga-se o Parágrafo Único do Artigo 60 da Lei Municipal n° 783/2007.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, 14 de Dezembro de 2018.

  
**ADEMAR SCHNEIDER**  
Prefeito Municipal de Itarana

  
**ROSELENE MONTEIRO ZANETTI**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças